

DECRETOS**DECRETO Nº 45.507,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000**

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 42.244, de 16 de setembro de 1997, que estabelece normas para a elaboração e publicação de atos administrativos, dispõe sobre a competência para a sua expedição e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A alínea "d" do inciso II do artigo 6º do Decreto nº 42.244, de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) elogios aos integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Secretaria da Administração Penitenciária."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

**DECRETO Nº 45.508,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000**

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.508, de 4 de dezembro de 2000

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES

CARGOS	QUANTIDADES
Advogado	13
Analista de Gestão Organizacional	37
Analista de Desenvolvimento Agrário	183
Analista de Desenvolvimento Fundiário	57
Analista de Informática	6
Técnico em Gestão Organizacional	79
Técnico em Desenvolvimento Agrário	114
Técnico em Desenvolvimento Fundiário	97
Técnico em Informática	6
Motorista	12
Auxiliar de Gestão Organizacional	42
Auxiliar de Desenvolvimento	47
TOTAL DO QUADRO PERMANENTE	693

SUBQUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

CARGOS	QUANTIDADES
Diretor Executivo	1
Chefe de Gabinete	1
Diretor Adjunto	4
Gerente	10
Assessor Chefe	3
Assistente de Direção	4
Assistente de Gabinete	4
Ouvidor	1
Coordenador Regional	7
Assistente Técnico	1
TOTAL DO QUADRO DE CONFIANÇA	36
TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	729

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADES
Responsável por Grupo Técnico de Campo	28
Responsável por Grupo Técnico de Sede	24
TOTAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	52

**DECRETO Nº 45.509,
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000**

Identifica funções de encarregatura específicas da carreira de Papiloscopista Policial, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar nº 731, de 26 de outubro de 1993, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Papiloscopista Policial as funções constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, destinadas a unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e no artigo 1º do Decreto nº 44.260, de 17 de setembro de 1999, que criou as Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, de Diadema e de Franco da Rocha, no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, o "caput" da alínea "d" e o item 2 da alínea "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 28.969, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo Decreto nº 38.242, de 28 de dezembro de 1993 e pelo Decreto nº 44.489, de 7 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" da alínea "d" do inciso I:

"d) 43 (quarenta e três) de Encarregado, destinadas às seguintes unidades:"; (NR)

II - o item 2 da alínea "d":

"2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, totalizando 9 (nove);". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação das unidades policiais de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2000.

MÁRIO COVAS

Marco Vinicio Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de dezembro de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 45.509, de 4 de dezembro de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba	Encarregado	1
Delegacia Seccional de Polícia de Diadema	Encarregado	1
Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha	Encarregado	1

**DECRETO Nº 45.491,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000**

Aprova o Projeto Produção de Mudas Citricas em Ambiente Protegido, de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 1º-12-2000

No inciso VII, leia-se como segue e não como constou:

VII - Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva:

a) Ariranha;

b) Catanduva;

c) Catiguá;

d) Elisiário;

e) Ibirá;

f) Irapuã;

g) Itajobi;

h) Marapoama;

i) Novais;

j) Novo Horizonte;

l) Palmares Paulista;

m) Paraisópolis;

n) Pindorama;

o) Sales;

p) Santa Adélia;

q) Tabapuã;

r) Uchôa;

s) Urupês;

ATOS DO GOVERNADOR**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-12-2000**

No processo SAMSP-4.464-98, sobre pedido de concessão dos benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-222-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, indefiro o pedido de concessão da pensão instituída pela Lei 1.890-78, formulado por Nermésio Rodrigues de Carvalho, RG 19.183.744, com fundamento no inc. I, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, por não ter comprovado satisfatoriamente a participação no Movimento de 32."

No processo SAMSP-4.469-98, sobre concessão dos benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER 32-188-2000 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, complementado às fls. 25/29 e acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de pensão especial formulado por Virginia Canellas Kassab, RG 2.011.694, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 4-12-2000

No processo CRHE-134-95 c/ ap. SRHOS-3.516-89, sobre decisão da comissão da Guerra: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com especial destaque para o parecer 1.200-2000, da AJG, torno sem efeito o ato de 6-12-90, publicado no D.O. de 7 do mesmo mês e ano, na parte em que manteve a decisão da Comissão da Guerra, que concedeu a Francisco Adolpho Rosa, RG 1.161.021, os benefícios da Lei 5.135-59, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção de tal vantagem."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Extrato do Termo de Aditamento**

Processo: GG-333-99 - Contrato: 12-98 - Parecer Jurídico: CJ/SERGE 312-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Seg Maq Comércio e Serviços Ltda. - Objeto: Redução de 1 aparelho de fac-simile correspondente a 12,49% - Vigência: A vigência do presente termo será à partir da data de sua assinatura - Novo valor mensal: R\$ 175,57 - Data da assinatura: Em 1-12-2000.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</